

LEI MUNICIPAL Nº 1314/2024

De 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a reversão de imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica determinada a reversão do imóvel com a seguinte descrição - um terreno vago próprio para construção, constituído dos Lotes nº 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 14 (quatorze) e parte do lote nº 15 (quinze), da Quadra F, do Loteamento “Maria Leite de Moura”, situado com frente para Avenida Antônio Florentino de Araújo Lima, esquina com a Rua José Nogueira Cruz, no Bairro São Francisco, nesta cidade de Brejo Santo, com suas dimensões e demais características descritos na Matrícula nº 3.804 - ao Espólio de Ivan Leite Landim, considerando a ausência de interesse por parte do poder público na continuidade da posse do referido bem, bem como a ausência de pagamento pela municipalidade referente à sua aquisição.

Art. 2º O imóvel mencionado no Art. 1º foi adquirido pela municipalidade com a finalidade específica de ser doado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a construção de sua sede. Contudo, após a desistência do INSS em realizar a obra, o bem foi devolvido à municipalidade, consoante Escritura Pública de Reversão de Escritura Pública de Doação, lavrada em 25/11/2024, no Livro nº 29 de Atos e Contratos Diversos, ato 228, às folhas 263/264v, da Notas do Cartório Matias – 2º Ofício da cidade de Brejo Santo, reconhecendo a municipalidade não possuir interesse em manter a propriedade do imóvel.

Art. 3º A reversão do imóvel ao Espólio de Ivan Leite Landim deverá ser formalizada por meio de escritura pública, a ser elaborada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, em 20 de dezembro de 2024.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 20/12/2024
As 10:20 hs
Feito Alcides
Servidor